

Solicitação de Propostas

Objetivo: Mapeamento analítico para financiamento de projetos sociais, educacionais e culturais

Data: 01 de dezembro de 2023

1 Sobre a Associação Conselho Britânico (British Council)

A Associação Conselho Britânico, subsidiária do British Council no Brasil, apoia a paz e a prosperidade construindo conexões, entendimento e confiança entre as pessoas no Reino Unido e em países no mundo todo, por meio das artes e da cultura, da educação e da Língua Inglesa. Estamos no Brasil desde 1945, atualmente sediados em São Paulo.

Ajudamos os jovens a adquirirem as habilidades, a confiança e as conexões que necessitam para alcançarem seu potencial e participarem de comunidades fortes e inclusivas. Nós os apoiamos no aprendizado de inglês, na obtenção de uma educação de alta qualidade e de qualificações reconhecidas internacionalmente. Nosso trabalho em artes e cultura estimula a expressão criativa e o intercâmbio, assim como fomenta o empreendedorismo criativo.

Sendo uma organização de relações culturais, a Associação Conselho Britânico observa as seguintes políticas:

- **Salva guarda de criança e adultos:** A Associação Conselho Britânico reconhece que tem um dever fundamental no cuidado direcionado a todas as crianças e adultos vulneráveis com as quais lidamos, o que inclui o dever de protegê-las de abusos. Em nosso trabalho, encontramos muitas crianças e adultos que estão potencialmente em risco por diversos motivos. Nosso objetivo é criar um ambiente seguro no qual nenhuma criança ou adulto sofrerá danos ou exploração durante seu contato conosco. Onde for razoavelmente praticável, e no que não conflite com a legislação local, seguiremos as respectivas leis e padrões do Reino Unido e internacionais, bem como garantiremos localmente a conformidade legal.
- **Meio Ambiente:** A Associação Conselho Britânico está comprometido a atender os padrões internacionais e do Reino Unido quanto ao gerenciamento de nosso impacto ambiental. Reconhecemos o impacto de nossas atividades sobre o meio ambiente. Também reconhecemos a ameaça das mudanças climáticas sobre a prosperidade, a justiça social e a qualidade de vida. Sendo assim, estamos comprometidos com a gestão e a minimização de nosso impacto ambiental.
- **Igualdade, Diversidade e Inclusão:** A Associação Conselho Britânico cria oportunidades internacionais para pessoas do Reino Unido e de outros países, e constrói uma relação de confiança entre elas no mundo todo. Nosso trabalho envolve o desenvolvimento de relações com pessoas de uma ampla variedade de formações e culturas. Trabalhar de maneira eficaz com a diversidade e promover a igualdade de oportunidades é, portanto, parte essencial de nosso trabalho.

Saiba mais sobre [nosso trabalho no Brasil](#).

Saiba mais sobre [nossa organização](#).

Nossa atuação em Educação Básica

As ações da Associação Conselho Britânico na área de Educação Básica incluem oportunidades de aperfeiçoamento dos profissionais da educação, bem como projetos criativos e inovadores para estudantes nas áreas de Ciências, Tecnologias Digitais, pensamento computacional e carreiras STEM. STEM Education ou Educação STEM são *práticas educativas e de liderança pedagógica para uma educação integral nas áreas de Ciência, Tecnologia, Matemática e Engenharias (na sigla em inglês STEM), com ênfase em inclusão e diversidade na educação científica e tecnológica desenvolvida em escolas de educação básica.*

O programa **Codifica+**, implementado em escolas públicas do ensino médio, busca alcançar diretamente 15.000 professores e impactar 300.000 estudantes até março de 2026, além de engajar diretores e líderes escolares, formuladores de políticas públicas, formando uma rede de colaboração, pesquisa e inovação em Educação STEM. É crucial para o sucesso do programa o estabelecimento de parcerias estratégicas para colaboração internacional com o Ministério de Educação, o CONSED, Secretarias de Educação Estaduais e Municipais, bem como organizações da sociedade civil.

Nossa atuação em Educação Superior

Nosso trabalho visa promover processos de internacionalização para sistemas de educação superior mais diversos e conectados com academia, indústrias e governos no Reino Unido e globalmente. Apoiamos a internacionalização, reduzindo barreiras para educação transnacional, mobilidade e reconhecimento mútuo de qualificações. Promovemos parcerias estratégicas para facilitar vínculos duradouros entre o Brasil e o Reino Unido e fomentamos colaborações no âmbito da ciência, clima e outros desafios globais. O programa **Bolsas de Estudo para Mulheres em STEM** busca fortalecer as trajetórias de mulheres em STEM, oferecendo bolsas para mulheres que desejem cursar um programa de mestrado em no Reino Unido.

Nossa atuação em Artes, Cultura e Economia Criativa

O ano de 2026 apresentará o primeiro **Ano da Cultura Brasil - Reino Unido**, uma celebração bilateral das vibrantes produções na música, teatro, cinema, literatura, moda e artes visuais que ressoam em ambas as nações. Uma reunião de comunidades criativas de todos os cantos dos dois países para correalizar um programa cultural que explore modelos de desenvolvimento da economia criativa na busca de futuros sustentáveis e prósperos. O programa baseia-se na firme convicção de que a cooperação e o intercâmbio cultural são cruciais para promover a inovação e responder aos desafios sociais, econômicos e ambientais.

Reconhecendo o papel da cultura como facilitadora e agente de mudanças para o desenvolvimento sustentável, o programa **Cultura Circular** visa a promoção da sustentabilidade no setor de festivais através da colaboração entre artistas, pesquisadores, cientistas e experts do Brasil e do Reino Unido, resultando em colaborações artísticas potentes e práticas relacionadas à cultura como uma abordagem consciente.

Em termos de **Economia Criativa**, a Associação Conselho Britânico estabelece ligações entre as indústrias criativas do Reino Unido e do Brasil. Por meio de parcerias com especialistas do setor e da formação de uma ampla rede de organizações, bem como o desenvolvimento profissional de líderes culturais e criativos de instituições públicas e privadas, fomentamos projetos que promovem o desenvolvimento de negócios culturais com impacto social.

Nossa atuação em Língua Inglesa

No Brasil, desenvolvemos dois programas:

English Connects – projeto regional com atividades abertas sobre ensino da língua inglesa, com grande alcance de profissionais da área.

ELT in Education - foca no ensino da língua inglesa com o objetivo de promover mudanças sistêmicas e sustentáveis para melhora da qualidade e equidade na aprendizagem do idioma como língua franca. Desenvolvido em parceria com redes escolares públicas, os projetos de *ELT in Education* são desenvolvidos modularmente, de acordo com o perfil do parceiro governamental local. Podem incluir elementos como:

- Diálogos sobre políticas públicas (currículo, carga horária para ensino da língua inglesa, recrutamento, seleção e formação de professores, estruturação de área técnica na secretaria)
- Intercâmbio institucional entre governos estrangeiros
- Mapeamento de demandas de formação continuada de professores de inglês
- Cursos e atividades para a profissionalização e formação de profissionais que atuam no desenho e entrega de formação de professores de inglês
- Avaliação de resultados, impacto e lições aprendidas
- Participação em conferências internacionais e programas de intercâmbio para professores

2. Objetivos da Consultoria

Para viabilizar o cofinanciamento do trabalho que a Associação Conselho Britânico realiza no Brasil, tanto por parte do setor privado quanto do governo, faz-se necessário conhecer em detalhe quais são as oportunidades existentes no âmbito do exposto acima particularmente analisando processos e oportunidades dentro das: a.) Leis de Incentivo Fiscal, b.) leis para licitações públicas, e outras situações específicas que permitem aporte de e verbas públicas para projetos sem fins lucrativos fora do escopo destes mecanismos.

Esse processo de tomada de preços (RFP) requer as seguintes etapas:

- Mapear possibilidades de acesso a recursos públicos via leis de incentivo fiscal, licitação e demais legislações do âmbito do Direito Administrativo ou Fiscal que possibilitem execução de projetos com finalidade pública e sem fins lucrativos, em parceria com governos ou exclusivamente por instituições privadas sem fins econômicos (como a ACB). Devem ser mapeados caminhos de financiamento à nível federal, bem como, prioritariamente junto a alguns Estados (a saber; São Paulo, Paraná, Pará, Paraíba, Minas Gerais e Goiás) e alguns Municípios (a saber; Salvador, Rio

de Janeiro, São Paulo, Belém e Recife). Será considerado um diferencial se o levantamento englobar Estados e municípios com potencial de financiamento de projetos não mencionados acima. O mapeamento deve considerar a natureza jurídica e certificados filantrópicos da Associação Conselho Britânico.

- Apresentar recomendações à Associação Conselho Britânico sobre os passos necessários para acessar as referidas possibilidades de financiamento identificadas, assim como potenciais barreiras e limitações. (Apresentação de relatório)
- Estruturar uma apresentação para a equipe da Associação Conselho Britânico, em data a ser acordada entre as partes, a ser realizada até 20 de março de 2024.

Este processo de tomada de preços (RFP) faz parte de um projeto que a Associação Conselho Britânico desenvolverá até fim de 2024 a fim de estruturar seus processos internos para captação de recursos. O projeto envolverá outras chamadas que serão lançadas em momento oportuno em 2024.

3 Condições para Entrega da Proposta e Requisitos Contratuais

Esta seção estabelece os requisitos contratuais da Associação Conselho Britânico, os requisitos gerais em termos de políticas institucionais e as condições gerais para entrega da proposta desta licitação (a “**Licitação**”).

3.1 Requisitos contratuais

3.1.1 O fornecedor selecionado deverá disponibilizar a prestação de serviços para a Associação Conselho Britânico no formato remoto, e caso seja necessário, participar de encontros presenciais, em locais e datas previamente acordados entre as partes.

3.1.2 A metodologia comercial e de contratação da Associação Conselho Britânico referente aos produtos e/ou serviços requisitados está disposta neste Edital e no modelo de Contrato da Associação Conselho Britânico, sem direito a negociações ou alterações complementares.

3.1.3 A vigência do contrato relacionado a este RFP será até a finalização das atividades.

3.1.4 Caso tenha quaisquer dúvidas ou perguntas relacionadas ao Contrato, o proponente deve enviar um pedido de esclarecimento de acordo com as disposições deste Edital até a Data-Limite para Esclarecimentos (conforme definido abaixo na cláusula “Prazos” deste Edital). Após o pedido de esclarecimento, a Associação Conselho Britânico poderá publicar uma alteração do Contrato para fins de esclarecimento aplicável a todos os proponentes que apresentarem uma proposta.

3.1.5 A Associação Conselho Britânico não é obrigada a considerar nenhuma solicitação de esclarecimentos/alterações do Contrato após a Data-Limite para Esclarecimentos. Qualquer alteração solicitada que for recebida dentro da proposta de um proponente suscitará a rejeição dessa proposta e a inabilitação do proponente desta Licitação.

3.2 Requisitos Gerais das Políticas

3.2.1 Ao apresentar uma proposta para esta Licitação, os proponentes confirmam que cumprirão, e garantirão que qualquer consorciada e/ou subcontratada cumpra, todas as leis aplicáveis, códigos de conduta, orientações legais e políticas aplicáveis da Associação Conselho Britânico pertinentes aos produtos e/ou serviços oferecidos. Todas as políticas relevantes que os fornecedores devem cumprir podem ser acessadas no site da Associação Conselho Britânico (<https://www.britishcouncil.org/organisation/transparency/policies>). A lista de políticas relevantes inclui (entre outras): Política Antifraude e de Combate à Corrupção, Política de Proteção às Crianças, Política de Igualdade, Diversidade e Inclusão, Política de Defesa da Concorrência, Política de Saúde e Segurança, Política Ambiental, Política de Gestão de Registros e Política de Privacidade.

3.3 Condições Gerais para Entrega da Proposta (“Condições de Entrega”)

3.3.1 Aplicação das Condições de Entrega – Ao participar desta Licitação e/ou ao apresentar uma proposta, fica implícito que o proponente aceita e está obrigado às disposições deste Edital e seus Apenso. Conseqüentemente, as propostas devem ser estritamente baseadas nos requisitos do Edital.

3.3.2 Verificações por terceiros – Ao apresentar a proposta, o proponente consente que a Associação Conselho Britânico tome todas as medidas necessárias para verificar as informações prestadas e que essa análise da proposta seja realizada por um ou mais terceiros designados pela Associação Conselho Britânico para tal finalidade.

3.3.3 Informações fornecidas aos proponentes – As informações fornecidas aos proponentes nesta Licitação são disponibilizadas de boa fé. Presume-se que as informações contidas no Edital e seus documentos integrantes, bem como em qualquer comunicação verbal ou escrita relacionada, estejam corretas no momento da publicação, porém a Associação Conselho Britânico não aceita nenhuma responsabilidade pela precisão, adequação ou integralidade dessas informações e nenhuma garantia é dada como tal. Essa isenção não se estende a declarações falsas ou enganosas feitas pelo ou em nome da Associação Conselho Britânico.

3.3.4 Questionamentos feitos pelos Proponentes – O proponente é responsável por analisar todas as informações que lhe são fornecidas nesta Licitação, por formar sua própria opinião e por buscar orientação quando necessário. O proponente deve notificar a Associação Conselho Britânico imediatamente sobre qualquer ambigüidade, inconsistência ou omissão neste Edital e seus documentos associados e/ou nas informações prestadas nesta Licitação.

3.3.5 Aditamento do Edital – A Associação Conselho Britânico pode alterar o Edital a qualquer momento antes da Data-Limite para Entrega da Proposta. O aditamento será divulgado a todos os proponentes e, se necessário, a Data-Limite para Entrega da Proposta será, a critério da Associação Conselho Britânico, prorrogada para garantir que eles tenham tempo razoável para adotar tais alterações.

3.3.6 Conformidade da apresentação da proposta – A oferta de quaisquer produtos e/ou serviços deve estar estritamente em conformidade com as disposições do Edital (inclusive, entre outros, qualquer especificação dos requisitos da Associação Conselho Britânico, das Condições de Entrega e do Contrato)

e todos os outros documentos, atualizações ou esclarecimentos publicados pela Associação Conselho Britânico como parte desta Licitação.

3.3.7 Formato da apresentação da proposta – A proposta deve compreender o preenchimento completo dos documentos relevantes definidos pela Associação Conselho Britânico e qualquer documentação solicitada pela Associação Conselho Britânico deve ser integralmente preenchida. Portanto, é importante que o proponente leia o Edital com atenção antes de preparar e enviar a proposta.

Em sua proposta, o proponente deve confirmar que atende aos requisitos obrigatórios/restrições. De forma a garantir que as propostas sejam avaliadas consistentemente, o proponente deverá completar o *Anexo 2 Resposta do fornecedor* de acordo com a sequência e seções abaixo descritas:

- a. Breve apresentação da empresa e experiência relevante.
- b. Atendimento ao cliente – apresentação do gerente responsável pelo projeto.
- c. Portfolio de clientes e trabalhos realizados que se assemelham aos objetivos da proposta.
- d. Referências de dois clientes corporativos, incluindo nome, telefone e e-mail para contato, e quais os serviços prestados.
- e. Indicação de trabalhos realizados para a Associação Conselho Britânico, se for o caso, com indicação de nome, cargo e e-mail de gestor responsável pelo projeto na organização, bem como eventuais links de publicação ou datas que os projetos foram realizados.
- f. Proposta técnica, incluindo currículos e demais detalhes sobre a equipe que trabalhará no projeto, e previsão de prazo de entrega de cada produto. A Associação Conselho Britânico dará preferência a empresas que demonstrem alinhamento com suas políticas globais de Igualdade, Diversidade e Inclusão <https://www.britishcouncil.org.br/sobre/diversidade> e de Salvaguarda <https://www.britishcouncil.org.br/sobre/salvaguarda>.
- g. Condições comerciais.
 - a. Apresentação das condições comerciais detalhadas, especificando as tarifas para cada produto/atividade.
 - b. Custos adicionais (se aplicável).

3.3.8 Alterações na proposta e nos documentos enviados – O proponente pode alterar a proposta antes da Data-Limite para Entrega da Proposta por meio do envio de uma notificação por escrito à Associação Conselho Britânico. Qualquer modificação deve ser clara e apresentada como uma nova proposta integral dentro das Condições de Entrega.

3.3.9 Rejeição da proposta ou outros documentos – A proposta ou qualquer documento relacionado a ela poderão ser rejeitados pela Associação Conselho Britânico se:

- contiverem lacunas, omissões, declarações falsas, erros, seções incompletas ou alterações no formato da documentação da proposta;
- contiverem alterações manuais que não foram rubricadas pelo signatário autorizado;
- não refletirem ou consubstanciarem o cumprimento integral e incondicional de todos os documentos publicados pela Associação Conselho Britânico que fazem parte do Edital;
- contiverem quaisquer notas ou outras declarações ou suposições referentes a proposta que não sejam passíveis de verificação segundo o modelo de avaliação ou que exijam de alguma forma alterações de qualquer documento publicado pela Associação Conselho Britânico;
- não forem apresentados de forma consistente com as disposições estabelecidas no Edital;
- for recebida após a Data-Limite para Entrega da Proposta.

3.3.10 Inabilitação – Se o proponente violar estas Condições de Entrega, se houver quaisquer erros, omissões ou alterações adversas substanciais relacionadas às informações que o proponente forneceu nesta Licitação, se for aplicável qualquer outra circunstância prevista neste Edital e/ou seus documentos integrantes que corrobore a desclassificação da Proposta pela Associação Conselho Britânico e/ou se seus consultores tentarem:

- influenciar de forma inapropriada esta Licitação;
- fixar ou estabelecer preços para os produtos ou serviços;
- celebrar um acordo com qualquer outra parte exigindo que ela não apresente uma proposta;
- celebrar um acordo com qualquer outra parte (que não seja uma consorciada da Licitação ou subcontratada da Proposta) quanto aos preços apresentados;
- atuar em conluio de qualquer maneira;
- envolver-se em suborno ou angariação direta ou indireta em seu nome ou de seus consultores designados com relação a esta Licitação;
- obter informações de qualquer um dos funcionários, representantes ou consultores da Associação Conselho Britânico sobre esta Licitação (exceto conforme estabelecido nas Condições de Entrega), de outro proponente ou de outra proposta,

A Associação Conselho Britânico terá o direito de rejeitar a proposta integralmente e de tornar o proponente inabilitado a fazer parte desta Licitação. De acordo com a Condição de Entrega “Responsabilidade” expressa abaixo, ao participar da Licitação, o proponente aceita que a Associação Conselho Britânico não terá nenhuma responsabilidade perante um proponente inabilitado nessas circunstâncias.

3.3.11 Custos da Licitação – O proponente é responsável por obter todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e por todos os custos e despesas decorrentes desse processo. De acordo com a Condição de Entrega “Responsabilidade” abaixo, ao participar desta Licitação, inclusive por meio da apresentação da proposta, o proponente aceita que não terá o direito de reivindicar nenhum custo, despesa ou responsabilidade decorrente deste procedimento licitatório à Associação Conselho Britânico, independentemente de sua proposta vencer a licitação ou não.

3.3.12 Direitos de anular ou modificar esta Licitação - Ao publicar o Edital, comunicados de esclarecimento ou qualquer outra forma de comunicação com proponentes, a Associação Conselho Britânico não está obrigado de maneira alguma a firmar nenhum contrato ou acordo com um proponente. As partes remanescentes desta Licitação vigorarão segundo as disposições do Edital; no entanto, a Associação Conselho Britânico reserva-se o direito de rescindir, aditar ou modificar a Licitação (inclusive, entre outros, com relação aos prazos e datas-limite) por meio do envio de uma notificação por escrito a todos os proponentes. De acordo com a Condição de Entrega “Responsabilidade” abaixo, a Associação Conselho Britânico não será responsável por nenhuma perda, custo ou despesa incorrida por proponentes como resultado dessa rescisão, aditamento ou modificação.

3.3.13 Consoiciadas e subconsoiciadas – O proponente é responsável por garantir que todos os funcionários, consoiciadas, subconsoiciadas e consultores cumoam as Condições de Entrega e os Requisitos do Edital.

3.3.14 Responsabilidade – Nenhuma disposição contida nestas Condições de Entrega destina-se a isentar ou reduzir a responsabilidade da Associação Conselho Britânico com relação a uma fraude ou outra circunstância em que a responsabilidade da Associação Conselho Britânico não possa ser limitada de acordo com as leis aplicáveis.

4 Confidencialidade e Governança das Informações

4.1 Todas as informações fornecidas pela Associação Conselho Britânico, inclusive este Edital e todos os outros documentos relacionados à Licitação, sejam verbais ou escritas, devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros (exceto seus consultores profissionais, consoiciadas e/ou subconsoiciadas estritamente para prestar-lhe apoio na participação da Licitação e/ou na elaboração da proposta), a menos que já estejam em domínio público ou cuja divulgação seja obrigatória segundo as leis aplicáveis.

4.2 O proponente não divulgará, copiará ou reproduzirá nenhuma informação disponibilizada nesta Licitação, exceto com a finalidade de preparar e apresentar a proposta. O proponente não fará publicidade referente à Licitação ou a uma adjudicação a menos que a Associação Conselho Britânico forneça consentimento expreso por escrito referente à comunicação em questão.

4.3 O Edital e seus documentos integrantes continuarão sendo propriedade da Associação Conselho Britânico e devem ser devolvidos mediante solicitação.

4.4 A Associação Conselho Britânico reserva-se o direito de divulgar todos os documentos relacionados à Licitação, inclusive, entre outros, a proposta, para quaisquer funcionários, agentes, consultores ou outros terceiros envolvidos na Licitação para prestar apoio e/ou colaboração à Associação Conselho Britânico. À Associação Conselho Britânico ainda se reserva o direito de publicar o Contrato uma vez que a Licitação for adjudicada e/ou divulgar as informações relativas ao desempenho contratual do fornecedor de acordo com as políticas de transparência do setor público (conforme expreso abaixo). Ao participar da Licitação,

o proponente concorda com essa divulgação e/ou publicação pela Associação Conselho Britânico segundo os direitos reservados contidos neste parágrafo.

4.5 A Lei de Liberdade de Informação de 2000 (“FOIA”), os Regulamentos sobre o Acesso à Informação do Uso de Recursos Naturais de 2004 (“EIR”) e as políticas de transparência do setor público aplicam-se à Associação Conselho Britânico (em conjunto, o “**Princípio de Publicidade**”).

4.6 O proponente deve ter conhecimento das obrigações e responsabilidades de divulgação de informações sob posse da Associação Conselho Britânico segundo o Princípio de Publicidade. As informações que o proponente fornecer nesta Licitação ou como parte de qualquer adjudicação resultante podem ser divulgadas pela Associação Conselho Britânico segundo o Princípio de Publicidade, a menos que a Associação Conselho Britânico expresse a aplicabilidade de uma isenção legal da FOIA ou EIR.

4.7 Caso queira designar as informações disponibilizadas na proposta ou de outra forma relacionadas ao procedimento licitatório como confidenciais, o proponente deve fornecer detalhes claros e específicos sobre:

- os elementos específicos em que se aplica a confidencialidade e/ou sigilo comercial;
- por que considera que uma isenção da FOIA ou EIR se aplica; e
- a duração prevista da isenção aplicável.

4.8 O uso de indicações de proteção do documento integral como “sob sigilo comercial” não será suficiente. Ao participar da Licitação, o proponente concorda que a Associação Conselho Britânico não está nem estará sujeito a tais indicações.

4.9 Ademais, marcar qualquer material como “confidencial”, “sob sigilo comercial” ou equivalente não deve ter a denotação de que a Associação Conselho Britânico aceita um dever de confidencialidade em virtude dessa indicação. O proponente aceita que a decisão de divulgar as informações incumbe à Associação Conselho Britânico, não obstante qualquer verificação de status de confidencialidade ou designação de informações confidenciais, sob sigilo comercial ou equivalente existentes. Ao participar desta Licitação e/ou apresentar a proposta, o proponente concorda ainda que todas as informações são fornecidas à Associação Conselho Britânico considerando que elas podem ser divulgadas segundo o Princípio de Publicidade, se a Associação Conselho Britânico julgar necessário, e/ou podem ser usadas pela Associação Conselho Britânico de acordo com as disposições deste Edital.

4.10 As propostas também são apresentadas sob a condição de que o vencedor somente processará os dados pessoais (conforme definido nas leis de proteção de dados pertinentes) aos quais tiver acesso durante a execução do Contrato segundo as instruções da Associação Conselho Britânico e não usará tais dados pessoais para nenhum outro propósito. A contratada se comprometerá a processar quaisquer dados pessoais em nome da Associação Conselho Britânico segundo as disposições aplicáveis das leis de proteção de dados pertinentes e a garantir que todos os consentimentos exigidos de acordo com essas leis sejam obtidos.

5 Validade da Licitação

5.1 A proposta deve permanecer aberta para aceitação pela Associação Conselho Britânico por um período de 60 dias a partir da Data-Limite para Entrega da Proposta. Uma proposta inválida por esse período pode ser rejeitada pela Associação Conselho Britânico.

6 Remuneração e Mecanismos de Pagamento

6.1 Pelos serviços prestados, a contratada deverá enviar o(s) boleto(s) bancário(s) acompanhado(s) de respectiva(s) nota(s) fiscal(is) de acordo com cronograma de pagamento a definir contratualmente, aos cuidados de claudia.freeland@britishcouncil.org com cópia para amanda.alves@britishcouncil.org.

6.2. Todos os impostos, taxas e contribuições, de acordo com a legislação em razão do efetivo cumprimento do objeto da presente proposta, serão devidos pelos respectivos contribuintes, assim definidos de acordo com a legislação vigente, sendo devida a cada Parte o adimplemento de sua obrigação tributária, inclusive eventual retenção na fonte, se assim definir a legislação.

6.3. O(s) pagamento(s) dos serviços será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e envio dos boletos para as responsáveis descritas acima.

6.4. Para fornecedores contratados fora do Município de São Paulo sem cadastro na Prefeitura de São Paulo, haverá retenção de ISS, conforme regra vigente.

6.5. Quando aplicável, impostos como: IR, PIS/COFINS ou outros impostos, taxas e contribuições cabíveis serão retidos de acordo com a legislação tributária.

7.Especificação

A Associação Conselho Britânico tem interesse em contratar empresa especializada na área de financiamento de projetos sociais, educacionais e culturais para prestar serviços conforme detalhado a seguir:

Etapas	Detalhamento das Atividades	Orçamento Máximo (R\$)	Prazo de Entrega da Atividade
01	Mapeamento das possibilidades de financiamento e acesso a recursos públicos via leis de incentivo fiscal, licitação e demais avenidas que possibilitem execução de projetos com governo, a nível federal, estadual e municipal, conforme listado no objetivo da consultoria (<i>item 2 deste edital</i>)	R\$40.000,00 (quarenta e dois mil reais)	29/02/2024
02	Relatório de recomendações, com sumário executivo em Power Point, à	R\$12.000 (doze mil reais)	07/03/2024

	Associação Conselho Britânico sobre os passos necessários para acessar as referidas possibilidades de financiamento identificadas na etapa 01 acima listada.		
03	Apresentar presencial, em São Paulo, para a equipe da Associação Conselho Britânico, em data a ser acordada entre as partes, a ser realizada até 20 de março de 2024.	R\$5.400,00	Entre 18-28/03/2024 (data a ser confirmada posteriormente)

8 Requisitos Obrigatórios/Restrições

8.1 Em sua proposta, o proponente deve confirmar que atende aos requisitos obrigatórios/restrições, se houver, estabelecidos na especificação da Associação Conselho Britânico que faz parte deste Edital. O não cumprimento de um ou mais requisitos obrigatórios ou restrições dará a Associação Conselho Britânico o direito de rejeitar uma proposta integralmente.

9 Requisitos de Habilitação

9.1 Não aplicável.

10 Documentos de referência essenciais e outras informações

10.1 Outros documentos/informações de referência relevantes poderão ser fornecidos aos proponentes conforme estabelecido abaixo, como um Anexo deste Edital e/ou através da publicação de documentos adicionais/links para informações/documentos adicionais. Se nenhuma informação/documento for fornecida, esta Cláusula do Edital não será aplicável.

11 Prazos

11.1 Observadas quaisquer mudanças notificadas aos proponentes pela Associação Conselho Britânico de acordo com as Condições para Entrega da Proposta, os prazos a seguir se aplicarão a esta Licitação:

Atividade	Datas
Divulgação do Edital / E-mail solicitando envio da proposta	18/12/2023
Prazo para pedidos de esclarecimento por parte do fornecedor	09/01/2024
Prazo para Associação Conselho Britânico responder aos questionamentos do fornecedor	11/01/2024
Prazo final para envio das propostas pelos fornecedores	15/01/2024

Esclarecimento de dúvidas das propostas e/ou entrevistas com potenciais fornecedores (se necessário)	16/01/2024 a 19/01/2024
Informar fornecedor selecionado de aceitação da proposta	22/01/2024
Assinatura do contrato	Até 30/01/2024

12 Instruções para a Apresentação de Propostas

12.1 O *Anexo 2 Resposta do fornecedor* bem como outros documentos necessários para compor sua proposta devem ser enviados para claudia.freeland@britishcouncil.org com cópia para amanda.alves@britishcouncil.org até a Data-Limite para Entrega da Proposta, conforme estabelecido na cláusula “Prazos” deste Edital.

12.2 Os requisitos a seguir devem ser atendidos quando da apresentação da sua proposta:

- Certifique-se de enviar sua proposta dentro do prazo para evitar problemas com tecnologia – propostas enviadas após o prazo podem ser rejeitadas pela Associação Conselho Britânico
- Não envie nenhuma documentação comprobatória adicional com a sua proposta, exceto quando especificamente solicitado por este Edital. Formatos PDF, JPG, PPT, Word e Excel podem ser utilizados para qualquer documentação comprobatória adicional (outros formatos não devem ser utilizados sem a aprovação prévia por escrito da Associação Conselho Britânico).
- Todos os anexos/documentação comprobatória devem ser fornecidos em arquivos separados da sua proposta principal e devem ser claramente identificados para deixar claro a que parte da sua proposta eles se relacionam.
- Caso sejam enviados uma política ou documento genérico, o proponente deve identificar a página e o parágrafo relevante em sua proposta para fins de referência.
- A menos que estabelecido de outra maneira neste Edital ou em seus Apensos, todas as propostas devem estar no formato do requisito da Associação Conselho Britânico relevante, e sua resposta ao requisito deve ser inserida na parte inferior.
- Quando uma prova corroboradora for solicitada como “ou equivalente”, o proponente deve demonstrar essa equivalência na proposta.
- Qualquer alteração deliberada de um requisito da Associação Conselho Britânico na proposta a invalidará com relação ao requisito relevante e, para fins de avaliação, será considerado que o proponente não apresentou uma proposta para esse requisito específico.
- As propostas devem ser concisas e claras e devem abordar diretamente o requisito informado.
- As propostas para os requisitos e os preços da licitação serão incorporadas ao Contrato, conforme apropriado.
- A descrição dos valores deve ser feita por produto.

13 Pedidos de Esclarecimento

13.1 Todos os pedidos de esclarecimento devem ser enviados para amanda.alves@britishcouncil.org com cópia para claudia.freeland@britishcouncil.org até a Data-Limite para Esclarecimentos, conforme estabelecido na cláusula “Prazos” deste Edital. A Associação Conselho Britânico não tem obrigação de responder a pedidos de esclarecimento recebidos após a Data-Limite para Esclarecimentos.

13.2 Os pedidos de esclarecimento devem fazer referência clara ao parágrafo apropriado da documentação do Edital e, na medida em que for possível, devem ser enviados em conjunto em vez de individualmente.

13.3 A Associação Conselho Britânico se reserva o direito de enviar a resposta a qualquer pedido de esclarecimento a todos os proponentes, a menos que o proponente solicite expressamente que a resposta seja mantida em sigilo no momento em que for feito o pedido de esclarecimento. Se a Associação Conselho Britânico considerar que o conteúdo do pedido não é confidencial, ele informará o proponente a respeito para que este tenha a oportunidade de retirar o pedido de esclarecimento antes de a Associação Conselho Britânico responder a todos os proponentes.

13.4 A Associação Conselho Britânico poderá, a qualquer momento, solicitar informações adicionais aos proponentes para verificar ou esclarecer quaisquer aspectos das suas propostas ou outras informações que eles possam ter fornecido. Se o proponente não enviar informações ou esclarecimentos complementares a Associação Conselho Britânico até a data-limite informada, sua proposta poderá ser rejeitada integralmente e o proponente poderá ser inabilitado nesta Licitação.

14 Critérios de Avaliação

14.1 As propostas serão avaliadas da maneira estabelecida abaixo:

Fase 1: As propostas serão verificadas para garantir que elas foram apresentadas corretamente e que todas as informações necessárias foram fornecidas. As propostas preenchidas corretamente e com todas as informações relevantes fornecidas passarão para a Fase 2. As propostas que não tiverem sido preenchidas corretamente de acordo com os requisitos deste Edital e/ou que contiverem omissões poderão ser rejeitadas nesta fase. Se uma proposta for rejeitada nesta fase, ela será automaticamente desclassificada e não será mais avaliada.



Fase 2: O Questionário de Habilitação (*se utilizado*) será analisado para confirmar que o proponente atende a todos os critérios de habilitação previstos no questionário. Os proponentes que atenderem aos critérios de habilitação passarão para a Fase 3. Os proponentes que não atenderem aos critérios de habilitação estabelecidos no Questionário de Habilitação (*se utilizado*) poderão ser excluídos da Licitação nesta fase. Se um proponente for excluído nesta fase, a sua proposta será rejeitada integralmente e não será mais avaliada, sendo o fornecedor automaticamente inabilitado nesta Licitação.



Fase 3: Se um licitante passar pelas Fases 1 e 2 da avaliação, a sua proposta detalhada quanto aos requisitos da Associação Conselho Britânico será avaliada de acordo com a metodologia de avaliação estabelecida abaixo. As informações fornecidas nas respostas ao Questionário de Habilitação (*se utilizado*) também poderão ser verificadas nesta fase.

14.2 Crítérios para Adjudicação – As propostas dos proponentes serão avaliadas por um comitê de representantes da Associação Conselho Britânico para determinar a proposta mais economicamente vantajosa através dos seguintes critérios e ponderação, sendo ainda avaliadas integralmente com base nas respostas enviadas:

Crítérios	Ponderação
Valor Social	10%
Qualificação Técnica / Experiência Relevante	30%
Metodologia e Abordagem	20%
Preço / Condições Comerciais	40%

14.3 Modelo de Classificação – As propostas estarão sujeitas a uma análise inicial no início da Fase 3 do processo de avaliação. As propostas que não atenderem aos requisitos obrigatórios ou restrições (se houver) serão rejeitadas integralmente nesta fase e não serão mais avaliadas ou classificadas. As propostas não rejeitadas serão classificadas por uma comissão de avaliação nomeada pela Associação Conselho Britânico com relação a todos os critérios, exceto os critérios Comerciais, utilizando o seguinte modelo de classificação:

Pontos	Interpretação
10	Excelente – Em geral, a proposta demonstra que o licitante atende a todas as áreas do requisito e fornece comprovação de todas as áreas solicitadas no nível de detalhamento solicitado. Esta é, portanto, uma proposta detalhada excelente que atende a todos os aspectos do requisito, não deixando nenhuma ambiguidade quanto à capacidade do licitante de atender ao requisito.
7	Boa – Em geral, a proposta demonstra que o licitante atende a todas as áreas do requisito e fornece comprovação de todas as áreas solicitadas, mas contém algumas omissões de menor importância relacionadas ao nível de detalhamento solicitado em relação à proposta ou à comprovação. Esta é, portanto, uma boa proposta que atende a todos os aspectos do requisito, com apenas um nível insignificante de ambiguidade devido ao fato de o licitante não ter fornecido todas as informações no nível de detalhamento solicitado.

5	Regular – Em geral, a proposta demonstra que o licitante atende a todas as áreas do requisito, mas nem todas as comprovações das áreas solicitadas foram fornecidas. Esta é, portanto, uma proposta regular, mas com ambiguidade limitada quanto à capacidade do licitante de atender ao requisito devido ao fato de não ter fornecido todas as comprovações solicitadas.
3	Insuficiente – A proposta não demonstra que o licitante atende a uma ou mais áreas do requisito. Esta é, portanto, uma proposta insuficiente, com ambiguidade significativa quanto à capacidade do licitante de atender ao requisito devido ao fato de não demonstrado que atende a uma ou mais áreas do requisito.
0	Inaceitável – A proposta não atende aos requisitos do Edital e/ou nenhuma proposta foi enviada.

14.4 Avaliação Comercial – Seu “Preço Global” os produtos e/ou serviços será avaliado pela comissão de avaliação para fins da avaliação comercial. Os preços não devem ser sujeitos a nenhuma premissa, restrição ou indexação de preços não prevista explicitamente pela Associação Conselho Britânico na abordagem de preços. Caso qualquer preço seja expresso como estando sujeito a premissa, restrição ou indexação não prevista pela Associação Conselho Britânico na abordagem de preços, a Associação Conselho Britânico poderá rejeitar a proposta integralmente nesta fase. A Associação Conselho Britânico também pode rejeitar qualquer proposta nos casos em que o Preço Global dos produtos e/ou serviços seja considerado por ele como sendo anormalmente baixo após os processos relevantes estabelecidos de acordo com as normas de licitação da União Europeia. A classificação máxima de oferta 10 será atribuída à proposta que oferecer o menor “Preço Global”. Outras propostas receberão notas através da aplicação da seguinte fórmula: $(\text{Menor Preço Global} / \text{Preço Global que estiver sendo avaliado}) \times 10$ (arredondado para duas casas decimais) = classificação comercial.

14.5 Moderação e aplicação de ponderações – A comissão de avaliação nomeada para esta licitação se reunirá para acordar e moderar as classificações para cada critério de adjudicação. As classificações finais representadas como uma porcentagem da classificação geral da proposta serão obtidas através da aplicação dos fatores de ponderação relevantes estabelecidos na tabela de critérios de adjudicação acima. As classificações percentuais para cada critério de adjudicação serão reunidas para formar uma classificação percentual do total de 100.

14.6 A proposta vencedora – A proposta vencedora será aquela que obtiver a maior classificação percentual do total de 100 após a aplicação da metodologia de avaliação acima, a qual também é corroborada pelas comprovações de verificação necessárias (que incluem, entre outros, quaisquer informações ou referências atualizadas com relação às respostas ao Questionário de Habilitação) obtidas pela Autoridade com relação a auto certificação ou outros requisitos mencionados no Questionário de Habilitação (*se utilizado*). Se uma comprovação de verificação solicitada para um fornecedor ou terceiro

relevante que vier a ser indicado pelo fornecedor no Questionário de Habilitação (*se utilizado*) como sendo uma parte preparada para prestar essas informações não for fornecida de acordo com os prazos especificados pela Associação Conselho Britânico, e/ou uma comprovação analisada pela Associação Conselho Britânico (cuja decisão será final) não demonstrar o atendimento de um requisito, a Associação Conselho Britânico poderá rejeitar a proposta integralmente e inabilitar o vencedor da Licitação.